DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Licitações e Contratos 2
Contrato 2
Prorrogações 2

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.12.20 07:25:25 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Contrato

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014
PROCESSO Nº 093/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de conclusão de obras e serviços de engenharia e fornecimento de mão-de-obra e materiais para a Edificação de 150 unidades habitacionais, na tipologia CDHU TI-33 B – 01, com 2 (dois) dormitórios, no município de Pereira Barreto – São Paulo – no empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PEREIRA BARRETO G", nos termos do Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/51/2012, bem como das Planilhas Orçamentárias de Preços Básicos, Memoriais Descritivos, Projetos Básicos e Executivos integrantes deste Edital.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 3.998/2014. RESOLVE, Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora LABORE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo e respectiva Ordem de Serviço para que se de início imediato da execução da obra.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de Dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 5930/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014
PROCESSO Nº 093/2014

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Contratada: LABORE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de conclusão de obras e serviços de engenharia e fornecimento de mão-de-obra e materiais para a Edificação de 150 unidades habitacionais, na tipologia CDHU TI-33 B – 01, com 2 (dois) dormitórios, no município de Pereira Barreto – São Paulo – no empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PEREIRA BARRETO G", nos termos do Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/51/2012, bem como das Planilhas Orçamentárias de Preços Básicos, Memoriais Descritivos, Projetos Básicos e Executivos integrantes deste Edital.

Valor: R$ 6.804.819,22

Vigência: 24 meses

Pereira Barreto, 20 de Dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito

Código Localizador: UON3FNXX

Prorrogações

PROCESSO No. 453/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.
11º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A contratada abriga-se a execução de serviço de recapeamento asfáltico do com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e instalação de sinalização viária, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio de nº 0387827-68/2012, firmado entre o município de Pereira Barreto e o Ministério da Cidade através do Governo Federal, representado pela

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Caixa Econômica Federal.

Pelo presente instrumento comparecem de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, CGC no. 44.446.904/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n.º 8.422.486 e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, 1.427, e como contratada a empresa CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, estabelecida na Rodovia SP-320, s/nº- Km 625,55, Zona Rural, CX. Postal 84, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.194.160/0001-32, representada neste ato, na forma de seu contrato vigente, pelo seu Sr. João Carlos Alves Machado, casado, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.722.013-1 SSP-SP, e CPF: 033.275.308-58, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul, na rua Dez, nº 220, bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justos e acertado na melhor forma de direito, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n.º 001/2013, Prorrogam o Contrato 5.230/2013, nos termos e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1ª - A Contratada, compromete-se a executar os serviços constantes do Objeto do contrato n.º 5.230/2013, nas mesmas condições, nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA 2ª – A Presente Prorrogação terá vigência de 07 de Janeiro de 2015 até 06 de Março de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA 3ª - O pagamento pela execução dos serviços será de conformidade com o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA 4ª - Demais condições seguem as cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 5.230/2013

E por estarem assim justos e Contratados, assinam a presente prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto, 30 de dezembro de 2014.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: PTDELSET

PROCESSO No. 037/2014
TOMADA DE PREÇOS 004/2014
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A contratada obriga-se a execução de serviço de recapeamento asfáltico com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e instalação de sinalização viária, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio de nº 0399865-86/2012, firmado entre o município de Pereira Barreto Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

Pelo presente instrumento comparecem de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, CGC no. 44.446.904/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n.º 8.422.486 e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, 1.427, e como CONTRATADA a empresa CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, estabelecida na Rodovia SP-320, s/nº- Km 625,55, Zona Rural, CX. Postal 84, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.194.160/0001-32, representada neste ato, na forma de seu contrato vigente, pelo seu Sr. João Carlos Alves Machado, casado, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.722.013-1 SSP-SP, e CPF: 033.275.308-58, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul, na rua Dez, nº 220, bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justos e acertado na melhor forma de direito, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço n.º 004/2014, Prorrogam o contrato 5.739/2014, nos termos e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1ª - A Contratada, compromete-se a executar os serviços constantes do Objeto do contrato n.º 5.739/2014, nas mesmas condições, nele

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA 2ª – A Presente Prorrogação terá vigência de 03 de Dezembro de 2014 até 02 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA 3ª - O pagamento pela execução dos serviços será de conformidade com o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA

4ª - Demais condições seguem as cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 5.739/2014

E por estarem assim justos e Contratados, assinam a presente prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto, 28 de Novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: FZUILPAZ

PROCESSO No. 037/2014
TOMADA DE PREÇOS 004/2014
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A contratada obriga-se a execução de serviço de recapeamento asfáltico com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e instalação de sinalização viária, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio de nº 0399865-86/2012, firmado entre o município de Pereira Barreto Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

Pelo presente instrumento comparecem de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, CGC no. 44.446.904/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n.º 8.422.486 e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, 1.427, e como CONTRATADA a empresa CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, estabelecida na Rodovia SP-320, s/ nº- Km 625,55, Zona Rural, CX. Postal 84, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.194.160/0001-32, representada neste ato, na forma de seu contrato vigente, pelo seu Sr. João Carlos Alves Machado, casado, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.722.013-1 SSP-SP, e CPF: 033.275.308-58, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul, na rua Dez, nº 220, bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justos e acertado na melhor forma de direito, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço n.º 004/2014, Prorrogam o contrato 5.739/2014, nos termos e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1ª - A Contratada, compromete-se a executar os serviços constantes do Objeto do contrato n.º 5.739/2014, nas mesmas condições, nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA 2ª – A Presente Prorrogação terá vigência de 03 de Janeiro de 2015 até 02 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA 3ª - O pagamento pela execução dos serviços será de conformidade com o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA

4ª - Demais condições seguem as cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 5.739/2014

E por estarem assim justos e Contratados, assinam a presente prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto, 30 de Dezembro de 2014.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: UT+S8CL9

PROCESSO No. 037/2014
TOMADA DE PREÇOS 004/2014
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A contratada obriga-se a execução de serviço de recapeamento asfáltico com utilização de concreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

betuminoso usinado a quente (CBUQ) e instalação de sinalização viária, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio de nº 1001570-58/2012, firmado entre o município de Pereira Barreto Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

Pelo presente instrumento comparecem de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, CGC no. 44.446.904/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n.º 8.422.486 e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, 1.427, e como CONTRATADA a empresa CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, estabelecida na Rodovia SP-320, s/ nº- Km 625,55, Zona Rural, CX. Postal 84, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.194.160/0001-32, representada neste ato, na forma de seu contrato vigente, pelo seu Sr. João Carlos Alves Machado, casado, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.722.013-1 SSP-SP, e CPF: 033.275.308-58, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul, na rua Dez, nº 220, bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justos e acertado na melhor forma de direito, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço n.º 004/2014, Prorrogam o contrato 5.741/2014, nos termos e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1ª - A Contratada, compromete-se a executar os serviços constantes do Objeto do contrato n.º 5.741/2014, nas mesmas condições, nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA 2ª – A Presente Prorrogação terá vigência de 03 de Janeiro de 2015 até 02 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA 3ª - O pagamento pela execução dos serviços será de conformidade com o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA

4ª - Demais condições seguem as cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 5.741/2014

E por estarem assim justos e Contratados, assinam a presente prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto, 30 de Dezembro de 2014.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: BRAG58YH

PROCESSO No. 037/2014
TOMADA DE PREÇOS 004/2014
7º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A contratada obriga-se a execução de serviço de recapeamento asfáltico com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e instalação de sinalização viária, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio de nº 1002329-56/2012, firmado entre o município de Pereira Barreto Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

Pelo presente instrumento comparecem de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, CGC no. 44.446.904/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n.º 8.422.486 e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, 1.427, e como CONTRATADA a empresa CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, estabelecida na Rodovia SP-320, s/ nº- Km 625,55, Zona Rural, CX. Postal 84, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.194.160/0001-32, representada neste ato, na forma de seu contrato vigente, pelo seu Sr. João Carlos Alves Machado, casado, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.722.013-1 SSP-SP, e CPF: 033.275.308-58, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul, na rua Dez, nº 220, bairro Centro,

doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justos e acertado na melhor forma de direito, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço n.º 004/2014, Prorrogam o contrato 5.742/2014, nos termos e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1ª - A Contratada, compromete-se a executar os serviços constantes do Objeto do contrato n.º 5.742/2014, nas mesmas condições, nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA 2ª – A Presente Prorrogação terá vigência de 03 de Janeiro de 2015 até 02 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA 3ª - O pagamento pela execução dos serviços será de conformidade com o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA

4ª - Demais condições seguem as cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 5.742/2014

E por estarem assim justos e Contratados, assinam a presente prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto, 30 de Dezembro de 2014.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 2DOUY88X

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01 /2014

Autoria: Arnaldo Pedroso Coelho e outros

"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193. Sempre que um requerimento comportar discussão, cada vereador disporá, para discuti-lo, de 05 (cinco) minutos".

Art. 2º - Fica criado o § 2º no art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto, renumerando o paragrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

Art.190 .....
§ 1º – Serão, necessariamente, escritos os requerimentos que aludem aos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XIV.

§ 2º – Ao final da leitura de todos os requerimentos a que alude este artigo, cada vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir em globo os requerimentos de sua autoria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 17 de Dezembro de 2.014

ELI SILVA MILANEZI

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Ana Lígia de Souza Arantes

Coordenadora Parlamentar

Código Localizador: HNE4LBSK